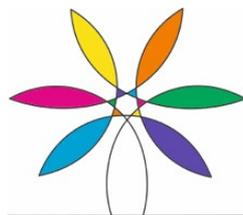


REGULAMENTO ESPECÍFICO DA ASSEMBLEIAS DE TURMA

2019 | 2020



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILELA

Agrupamento de
Escolas de Vilela

ÍNDICE

<u>Enquadramento</u>	<u>3</u>
<u>Composição</u>	<u>3</u>
<u>Funcionamento</u>	<u>3</u>
<u>Mesa da Assembleia</u>	<u>3</u>
<u>Ordem de trabalhos</u>	<u>4</u>
<u>Intervenções</u>	<u>4</u>
<u>Votações</u>	<u>4</u>
<u>Ata</u>	<u>4</u>
<u>Alterações</u>	<u>5</u>

Artigo 1.º

Enquadramento

1. A Assembleia de Turma (AT) constitui-se como forma de fortalecimento da educação para a cidadania.

Artigo 2.º

Composição

A AT é composta por todos os alunos da turma.

Artigo 3.º

Funcionamento

1. A AT é supervisionada pelo Diretor de Turma / Professor Titular ou por algum docente a quem foram delegadas funções similares.
2. A AT reúne uma vez por mês em sessões ordinárias, convocadas pelo Diretor de Turma e, extraordinariamente, sempre que o Conselho de Turma / Conselho de Ano o solicite.

Artigo 4.º

Mesa da Assembleia

1. A Mesa da AT é composta pelo Delegado que a preside, pelo Subdelegado que assume a vice-presidência e por um elemento designado de entre os alunos da turma que desempenha as funções de secretário, cabendo ao supervisor a designação deste último elemento.
2. A AT é presidida pela Mesa da Assembleia de Turma que é composta nos termos do ponto anterior.
3. Ao Presidente cabe a orientação dos trabalhos, a observação da ordem de trabalhos e a gestão dos tempos de intervenção e sua regulação.
4. Ao Vice-Presidente cabe coadjuvar o Presidente na realização dos trabalhos da mesa, assinar e datar todos os documentos entregues à Mesa e organizar as

- inscrições dos participantes que pretendem usar da palavra.
5. Ao Secretário cabe a redação da ata e registo dos resultados das votações.

Artigo 5.º

Ordem de trabalhos

1. A ordem de trabalhos resultará do trabalho realizado pelas estruturas de coordenação e pela auscultação dos membros da Assembleia.
2. Durante o cumprimento da ordem de trabalhos os elementos da AT só poderão intervir de acordo com autorização expressa da Mesa.
3. Poderão ser acrescentados pontos à ordem de trabalhos se, após consulta à AT, existir unanimidade relativa ao tratamento do assunto.

Artigo 6.º

Intervenções

1. Pode usar da palavra, para uma intervenção, qualquer membro da AT.
2. Quem solicitar a palavra deve declarar para que fins a pretende, não podendo usá-la para fim diverso daquele para que lhe foi concedida.

Artigo 7.º

Votações

1. Nas votações a AT toma as suas decisões por maioria simples.
2. Anunciado o início da votação, nenhum elemento pode usar da palavra até à proclamação do resultado.

Artigo 8.º

Ata

1. Após a realização de cada Assembleia será lavrada uma ata que constituirá um resumo dos assuntos tratados e deliberações tomadas.

Artigo 9.º

Alterações

1. O presente regulamento poderá ser alterado em AT por maioria simples, respeitando o regulamento interno e a Lei Geral.

Aprovado em reunião do Conselho Pedagógico, no dia 12.02.2020

Aprovado em reunião do Conselho Geral, no dia 10.03.2020